

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.362, DE 2022

Confere ao Município de Piranguinho, localizado no Estado de Minas Gerais, o título de “Capital Nacional do Pé de Moleque”.

Autor: Deputado Bilac Pinto

Relator: Deputado Dr. Frederico

I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 2.362, de 2022, de autoria do Deputado Bilac Pinto, que Confere ao Município de Piranguinho, localizado no Estado de Minas Gerais, o título de “Capital Nacional do Pé de Moleque”.

A matéria foi distribuída para apreciação conclusiva desta Comissão, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno, e, nos termos do art. 54 do mesmo diploma legal, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, tramitando em regime de prioridade, nos termos do art. 151, inciso II, do Regimento Interno.

Encerrado o prazo para apresentação de emendas no âmbito desta Comissão em 27 de abril de 2023, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Até que, em 5 de setembro de 2023, fui designado relator da proposição.

É o **Relatório**.



* C D 2 3 7 4 1 9 0 1 5 7 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XXI, alíneas “a” e “g”, do Regimento Interno, opinar sobre todas as matérias atinentes ao desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico e homenagens cívicas.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder ao Município de Piranguinho-MG, o merecido título de “Capital Nacional do Pé de Moleque”, em reconhecimento à sua importância na fabricação e comércio do referido doce, que historicamente tem contribuído para o desenvolvimento social, econômico e cultural da região.

Conforme a dicção da nossa Súmula 01, aqui da Comissão de Cultura, a concessão de título de “capital nacional” a determinada localidade, “para fazer-se validamente por lei federal, sem afronta a princípios constitucionais, deve revestir-se, no mínimo, dos predicados de relevância e da verdade”. Nos termos da súmula, deve-se ter certeza de que o município que se pretende laurear realmente merece a designação, condição a ser verificada por meio de um processo minimamente capaz de refletir a verdade dos fatos.

A proposição em exame encontra-se instruída com a Moção de Apoio nº 74, de 2023, da Câmara Municipal de Piranguinho/MG, que está fundamentada entre outros argumentos na forte tradição no processo artesanal de fabricação do doce, que foi declarado como Patrimônio Imaterial do Estado de Minas Gerais pela Lei Estadual nº 18.057/2009.

Piranguinho, cidade que agora se propõe a ser intitulada a “Capital Nacional do Pé de Moleque”, está localizada a cerca de 480 Km de Belo Horizonte, situada no Circuito Turístico Caminhos do Sul de Minas. O doce pé de moleque começou a ser produzido em Piranguinho por volta de 1911, por uma senhora que produzia e os comercializava na barraca localizada na estação ferroviária da cidade. Com a construção da rodovia BR – 459 e depois a MG – 347, as barracas de pé de moleque passaram a ser parada obrigatória para turistas, romeiros de Aparecida, moradores e trabalhadores que cruzavam a região.



* C D 2 3 7 4 1 9 0 1 5 7 0 0 *

Nas palavras do Autor da proposição, Deputado Bilac Pinto:

“A forte tradição de Piranguinho na produção e no comércio do pé de moleque está intimamente ligada à cultura e à economia do município, que foi claramente impulsionada pelas potencialidades de alternativas de desenvolvimento local oferecidas por essa atividade, seja no setor público ou privado”.

Em face do exposto, no âmbito da Comissão de Cultura, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.362, de 2022, que faz justa homenagem à cidade de Piranguinho, no Estado de Minas Gerais, ao lhe conferir o título de “Capital Nacional do Pé de Moleque”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado DR. FREDERICO
Relator



* C D 2 3 7 4 1 9 0 1 5 7 0 0 *